PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470 E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

LEI N° 851/2013

Data: 28 de Maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com o Consorcio Intergestores Paraná Saúde e da Providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e, eu **Alcir Valentim Pigoso**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convenio com o Consorcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ **12.000,00** (Doze Mil Reais) por ano.

Art. 2° - Os recurso municipais para o pagamento dos valores previstos no convenio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte oito dias do mês de Maio de 2013.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	749 PAG . 11A
DATA:	30.05.2013